

Saúde mental, direitos humanos e reparação na justiça de transição brasileira: notas para uma genealogia do projeto Clínicas do Testemunho da Comissão de Anistia no Rio de Janeiro

Mental health, human rights, and reparation in Brazilian transitional justice: notes for a genealogy of the Clinics of Testimony project of the Amnesty Commission in Rio de Janeiro

Felipe Magaldi

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

RESUMO

Trata-se de um estudo sobre a participação do campo psi no desenvolvimento das políticas públicas de reparação referentes à violência cometida pelo Estado brasileiro durante o passado ditatorial (1964-1985). Para tanto, atenta-se às memórias e trajetórias de alguns dos principais atores sociais envolvidos na confluência entre o campo da saúde mental e dos direitos humanos, particularmente na genealogia do primeiro edital do projeto Clínicas do Testemunho da Comissão da Anistia (2013-2015), sobretudo no Rio de Janeiro. O esforço se concentra no período que compreende os meados dos anos 1990, marcado pela atuação dos movimentos sociais e pela gênese das políticas de reparação, até a primeira metade da década de 2010, no bojo da recepção das normativas globais da chamada “justiça de transição”. Para tanto, são acionadas entrevistas, estudo de material documental e revisão bibliográfica. O estudo defende que a noção de reparação psíquica emergiu como efeito e instrumento das disputas pelos sentidos e alcances do Estado, bem como das controvérsias sobre a aceção administrativo-financeira da reparação.

Palavras-chave: Ditadura militar, Saúde mental, Justiça de transição, Reparação.

Recebido em 18 de junho de 2021.
Avaliador A: 15 de julho de 2021.
Avaliador B: 08 de agosto de 2021.
Aceito em 10 de setembro de 2021.



ABSTRACT

This is a study on the participation of the psi field in the development of the public policies for reparation related to the violence committed by the Brazilian State during its dictatorial past (1964-1985). To address the subject, it pays attention to the memories and trajectories of some of the main social actors involved in the confluence between the field of mental health and human rights, particularly in the genealogy of the first notice of the Clinics of Testimony project of the Amnesty Commission (2013-2015), mainly in Rio de Janeiro. The effort focuses the period that comprises the mid-1990s, with the performance of social movements and the genesis of reparation policies, until the first half of the 2010s, during the reception of global norms of so-called transitional justice. For this purpose, interviews, study of documental material and bibliographic review are carried out. The study argues that the notion of psychic reparation emerged as an effect and instrument of disputes over the meanings and scope of the State, as well as of controversies about the administrative-financial meaning of reparation.

Keywords: Military dictatorship, Mental health, Transitional justice, Reparation.

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2014, a publicação do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) manifestou 29 recomendações a serem seguidas pelo Estado brasileiro, com o objetivo de “prevenir graves violações de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover o aprofundamento do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2014, p. 964). Entre elas, a Recomendação 15, em particular, expressou o vínculo entre as lutas sociais surgidas como consequência da ditadura militar brasileira (1964-1985), o direito à memória, à verdade e à reparação e os saberes e práticas do campo da saúde. Segundo a diretriz,

[...] as vítimas de graves violações de direitos humanos estão sujeitas a sequelas que demandam atendimento médico e psicossocial contínuo, por meio da rede articulada intersetorialmente e da capacitação dos profissionais de saúde para essa finalidade específica. A administração pública deve garantir a efetividade desse atendimento. (BRASIL, 2014, p. 970).

A menção a tais sequelas no documento em questão não consistiu em um resultado exclusivo dos andamentos da CNV, implicando antes um processo prévio, de mais longa duração e com antecedentes internacionais. Em 2010, por ocasião da condenação do Brasil na Corte

Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”), “tratamento médico e psicológico ou psiquiátrico” (CIDH, 2010, p. 16) já figurava como uma das ordens de reparação às vítimas.

Como parte do cumprimento da sentença, o projeto Clínicas do Testemunho (CT), realizado a partir de 2013 por meio de um edital da Comissão de Anistia (CA) do Ministério da Justiça (MJ), foi pioneiro na implantação de uma política pública de *reparação psíquica* aos atingidos pela violência de Estado durante a ditadura. O projeto possibilitou o atendimento psicoterapêutico individual e coletivo, envolvendo sobreviventes – muitos dos quais haviam experimentado a tortura perpetrada pelas forças armadas e de segurança – e seus familiares. Incluiu também a capacitação de profissionais de saúde mental para atuação nesse âmbito dos direitos humanos.

Embora grupos de atenção médico-psicológica já existissem desde os anos 1990, graças a iniciativas de movimentos sociais como o Grupo Tortura Nunca Mais (GTNM), era a primeira vez que um projeto assim se estabelecia no âmbito estatal. Depois de duas edições, realizadas em quatro estados brasileiros (Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), o projeto foi interrompido em 2017, já após o *impeachment* que destituiu a presidenta Dilma Rousseff e levou Michel Temer ao poder. Seus resultados, porém, ficaram registrados em relatórios e publicações (SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA, 2014 e 2015; BRASIL, 2015; VITAL BRASIL et al., 2015; LOSICER et al., 2015 etc.) e continuam despertando debates.

Em recentes depoimentos, alguns atores sociais do *campo MVJ* (AZEVEDO, 2018) têm frequentemente explicitado como a sedimentação do CT como política pública constituiu um resultado e um instrumento de particulares reflexões críticas sobre a noção de *reparação*. A partir de seu surgimento na cena pública brasileira, em meados dos anos 1990, a reparação fora primordialmente entendida por seu aspecto administrativo-financeiro, isto é, indenizatório (CANO e FERREIRA, 2006; MEZAROBBA, 2007). Isso fora possível graças à atuação de órgãos como a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), que, criada concomitantemente à Lei nº 9.140/1995, contemplou as demandas reparatórias de familiares de mortos e desaparecidos. Posteriormente, a instituição da Comissão da Anistia e da Lei nº 10.559/2002 contemplaram também as demandas reparatórias de perseguidos políticos, novamente através de indenizações. Essas também passaram a ser efetivadas em nível estadual, como no caso das Comissões Estaduais de Reparação (CER). Não obstante, surgiram críticas a propósito da insuficiência dessa modalidade reparatória:

O atendimento clínico às vítimas dos danos produzidos pela violência do Estado

brasileiro é necessário para que se busque a reparação plena. Uma reparação apenas nos campos financeiro e moral deixa uma fissura no campo psicológico que precisa ser estudada e erradicada por meio de uma política pública de qualidade. O Estado tem a obrigação de prestar apoio psicológico aos cidadãos atingidos por graves violações dos direitos humanos. Especialmente quando as próprias instituições do Estado na democracia hoje dependem para a efetividade do direito à memória, à verdade e à reparação do registro do testemunho da vítima. (VITAL BRASIL, FELIPPE e CARDOSO, 2015, p. 6).

Este trabalho procura compreender como se engendrou uma modalidade particular de reparação, consubstanciada na categoria *reparação psíquica*, na confluência entre os campos da saúde mental e dos direitos humanos do Brasil pós-ditatorial. Trata-se de um estudo sobre o reconhecimento estatal da violência ditatorial enquanto acontecimento traumático e da instauração de intervenções clínicas como política pública. O trabalho aponta para as disputas pelos sentidos do dinheiro e do Estado como o duplo vetor de transformação da noção de reparação nesse processo, comumente referido pelos atores do campo MVJ como *justiça de transição*.

O esforço atenta sobretudo ao período que compreende meados dos anos 1990, marcado pela atuação dos movimentos sociais e pela gênese das políticas de reparação, até meados da década de 2010, momento de surgimento do CT, na versão de seu primeiro edital (2013-2015), assunto principal do trabalho. Os fios condutores da análise são as trajetórias de alguns dos principais líderes e protagonistas desse processo. Trata-se aqui de reconstituir as mediações sociais que possibilitaram a incorporação das *expertises* psi, sem recorrer a contextos abstratos ou à suposta condição excepcional dos atores envolvidos (VECCHIOLI, 2019). O material utilizado para essa tarefa consiste em entrevistas feitas pelo pesquisador ou por terceiros; estudo de material documental, como manifestos e relatórios; e revisão bibliográfica. Entende-se que esses materiais, enquanto artefatos etnográficos, são ao mesmo tempo produtos e produtores do campo em questão.

Embora a escrita deste trabalho seja individual e reserve tão somente ao autor seus possíveis equívocos, a pesquisa foi realizada durante atividades coletivas levadas a cabo desde 2019 pelo Núcleo de Memória e Direitos Humanos¹, logo incorporado à Comissão da Memória e da Verdade – CMV/UFRJ, que envolveram ciclos de palestras, eventos, exposições e cursos regulares, bem como a organização de livros e entrevistas². A equipe tem se voltado a compreender

1 Núcleo cadastrado no CNPq, coordenado por José Sergio Leite Lopes e integrado por Luciana Lombardo, Lucas Pedretti e Virna Plastino, além do autor. Agradeço muito a cada um deles pelas oportunidades que possibilitaram este artigo.

2 Até o presente momento, foram realizadas dez entrevistas pela equipe do núcleo no prédio do CBAE-UFRJ,

como as categorias de memória, verdade, justiça e reparação vêm sendo construídas e disputadas na relação entre movimentos sociais e agentes estatais que lidam com as consequências da ditadura militar no Brasil. Esse foco condicionou a ênfase, conferida neste artigo, aos atores sociais envolvidos com as políticas públicas engendradas no contexto de recepção da gramática justransicional no país. A interlocução mais prolongada se deu com a coordenadora da primeira edição do projeto CT no Rio de Janeiro, tanto por conta de sua liderança na área quanto por sua generosidade intelectual. Os outros atores referenciados foram entrevistados pela equipe ou participaram de eventos da CMV. Por conta da filiação institucional do autor, da origem dos interlocutores e dos limites do artigo, o trabalho tem como recorte principal a experiência do Rio de Janeiro, o que deve ser ampliado em estudos futuros.

A perspectiva adotada aqui não é de ordem normativa – “como deve ser a reparação?” – mas antropológica, isto é, atenta às dinâmicas e significações protagonizadas pelos próprios atores sociais. Trata-se de indagar como – e até que ponto – os conjuntos sociais podem se reconstituir, uma vez fraturados, evocando o problema clássico da reprodução e da mudança social (VISACOVSKY, 2011). Se na doutrina jurídica clássica a “reparação” se concebe como a volta ao estado anterior a um dano causado, compreendendo a investigação de um crime, o castigo aos culpáveis e a compensação pecuniária, a reparação aparece aqui como um campo semântico aberto a múltiplas configurações, nem sempre consensuais (TELLO, 2022).

O presente trabalho dá continuidade aos incipientes estudos antropológicos sobre as memórias das ditaduras militares sul-americanas feitos no Brasil (CATELA, 2001; AYDOS e FIGUEIREDO, 2013; SARTI, 2014, 2019 e 2020; ROSITO e DAMO, 2014; AZEVEDO, 2018; SANJURJO, 2018; VECCHIOLI, 2019 etc.), que tratam de questionar as categorias universais dos direitos humanos e compreender as dinâmicas sociais específicas da construção das demandas do campo MVJ. Aqui, a contribuição original reside na articulação entre os campos da saúde mental e dos direitos humanos, tema menos abordado nos estudos prévios. Os poucos trabalhos já disponíveis sobre o tema são internos ao campo psi ou aos próprios integrantes do projeto CT. Dispõem-se, portanto, a abordar a pertinência da metodologia clínica, mais que realizar uma análise antropológica (INDURSKY e CONTE, 2017; INDURSKY e MAYORCA, 2019, entre outros). A dissertação prévia de Corsini (2018), feita no âmbito da memória social, é uma exceção nesse sentido e apresenta uma pesquisa sócio-histórica com foco no projeto piloto do CT durante a vigência do 1º Edital.

sendo duas delas acionadas neste artigo. As entrevistas foram integradas ao Acervo da CMV/UFRJ.

REPARAÇÕES REPARADAS

No cenário posterior à Segunda Guerra Mundial e ao julgamento dos crimes contra a humanidade nos Tribunais de Nuremberg (1945-1946), os direitos humanos começaram a se constituir como problema social e agenda política das pretensas nações democráticas. Abriu-se caminho para o surgimento de uma série de estratégias, judiciais ou não, desenvolvidas para lidar com as consequências de governos autoritários ou conflitos armados, tendo em vista o reestabelecimento da paz. Sobretudo a partir da década de 1970, a derrocada das utopias socialistas e a redemocratização de diferentes países egressos de regimes autoritários em escala global (MOYN, 2010) ofereceriam o contexto para que tais medidas fossem posteriormente incorporadas na caixa de ferramentas da chamada *justiça de transição* (TEITEL, 2003).

Além do direito à justiça, à verdade, à memória e à reforma institucional, o direito à reparação se consolidou como uma das principais diretrizes desse campo. As primeiras reparações em massa datam especificamente da Alemanha pós-guerra, sendo outorgadas às vítimas do nazifascismo. Ganharam forma em pensões por morte, compensação por danos físicos e psicológicos, indenizações por perda de liberdade, danos patrimoniais, prejuízos profissionais e econômicos. Nesse processo fundacional, abriu-se o caminho para que a reparação – que até então distribuía responsabilidades entre nações em conflito, vitoriosas ou derrotadas – passasse a ser inscrita no nível interno dos Estados e particularmente nas políticas orientadas ao passado (TORPEY, 2006). O direito à reparação foi incorporado também pela legislação internacional, englobando diversas modalidades: materiais (como as indenizações) ou simbólicas (como o pedido de perdão por parte dos responsáveis), além de individuais (envolvendo sobreviventes e familiares) ou coletivas (destinadas a grupos sociais ou étnicos) (DE GREIFF, 2006).

A recepção da gramática da justiça de transição e das políticas de reparação na América Latina costuma ser atribuída, conjuntamente ao Leste Europeu, no último quartel do século XX. Foi quando os países do Cone Sul, em particular, saíram de seus últimos regimes ditatoriais, na esteira da chamada terceira onda de democratização (HUNTINGTON, 1994). Porém, como sugere Jelin (2017), esse processo não ocorreu de forma imediata nem foi automaticamente decorrente da saída do Cone Sul dos contextos ditatoriais e da expansão do direito internacional e dos direitos humanos. Antes constituiu o produto de condições concretas de possibilidades, as quais envolveram distintas experiências de engajamento e cooperação. No Brasil, essas experiências encontraram espaço de reprodução como política pública principalmente a partir dos anos 1990 e da década de 2000, num contexto marcado pela impunidade (TELES e

QUINALHA, 2020).

Mezarobba (2007), sem sucumbir a uma visão evolutiva dos fatos, compreende as disputas e ressignificações que constituíram os antecedentes desse processo no caso brasileiro através de três marcos jurídico-políticos. O primeiro deles, a Lei nº 6.683/1979, mais conhecida como Lei de Anistia, foi promulgada ainda durante o período ditatorial. Embora a legislação tenha contemplado perseguidos “políticos”, como pessoas cassadas, banidas, presas e exiladas, representando uma conquista democrática, também abriu o caminho interpretativo para a impunidade dos integrantes do aparato da repressão, anistiando “ambos os lados” (TELES, 2010). Tratou-se, assim, de um modelo de uma conciliação pragmática, consubstanciado na ideia de “crimes políticos e conexos”.

Porém a resposta do Estado viria somente uma década depois, já no bojo das cobranças dos movimentos sociais surgidos como consequência da ditadura. Em 1995, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003/PSDB), ele mesmo um ex-exilado, foi sancionado um segundo marco, a Lei nº 9.140, que reconheceu pela primeira vez as violações em nome do Estado brasileiro. A Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) foi então criada para receber os requerimentos dos atestados de óbitos, das indenizações e das denúncias de outras mortes ocorridas por “motivação política”. Não obstante, superpondo-se à possibilidade de reparação econômica, novas reclamações foram manifestadas pelas vítimas: relacionavam-se à permanência da gramática da conciliação e da pacificação nacional, presente na Lei da Anistia; à desobrigação do Estado com respeito à identificação, à responsabilização dos envolvidos nas práticas repressivas e ao exame das circunstâncias das mortes. Ademais, o ônus da prova foi deixado aos parentes.

Na década de 2000, foram os perseguidos políticos e sobreviventes que entraram em cena, sendo contemplados novamente como o aspecto monetário da reparação. Com a Medida Provisória nº 2.151 (2001), a entrada em vigor da Lei nº 10.599 (2002) e a consequente instalação da Comissão de Anistia no Ministério da Justiça, contemplaram-se as perdas dos que foram impedidos de exercer suas atividades – sobretudo os que perderam emprego e/ou experimentaram impossibilidade de realização laboral. Nesse terceiro marco, a reparação, mais uma vez, foi de ordem econômica, paga em prestação única ou mensal. Assim, da conciliação pragmática, passou-se ao reconhecimento do Estado por meio da compensação financeira. As queixas permaneceram: medidas relativas à identificação, ao processamento e à punição de violadores permaneceram ausentes; o acesso aos arquivos militares tampouco foi concedido.

Esse estado gerou uma série de controvérsias internas e externas aos anistiados. Por um lado, difundiu-se a insatisfação com o viés trabalhista da reparação, centrado unicamente no

aspecto financeiro. Como apontaria posteriormente o jornalista, ex-presos político e ministro dos Direitos Humanos entre 2005 e 2010, Paulo Vanucchi, “isso poderia ser interpretado como uma espécie de ‘cala a boca’, ‘pare com a denúncia e libere uma quantia que vai ser importante para a sua vida’” (VANUCCHI, 2018, p. 143). Por outro lado, houve polêmica também da parte de forças conservadoras, que trataram de desqualificar o dispêndio de dinheiro público para tais fins. Montantes elevados despertaram estigmas que persistem até hoje na imprensa brasileira, como o de que a indenização seja uma espécie de “bolsa ditadura” (AZEVEDO, 2010).

Como aponta Bauer (2014), não houve nenhuma menção à questão dos mortos e desaparecidos da ditadura no primeiro plano de governo de Lula (2003-2006/PT), apesar da existência da CEMDP e da Comissão da Anistia. As ideologias da conciliação, da proteção e da privatização da memória permaneceram durante boa parte de sua gestão, que preferiu se ater à narrativa heroica e à simples manutenção das indenizações, em detrimento das medidas de memória, verdade e justiça. Porém, mais proximamente à segunda gestão lulista (2007-2011), ocorreram mudanças importantes nos órgãos estatais destinados a levar a cabo as medidas de reparação, com a entrada de novos atores sociais.

Paulo Vanucchi havia então assumido a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (2005-2010). Vanucchi fora um jornalista, militante da Aliança Libertadora Nacional (ALN) e preso político durante a ditadura. Durante a redemocratização, foi assessor de diversas organizações sindicais e eclesiais, incluindo o nascente Partido dos Trabalhadores (PT). Em entrevista concedida ao Núcleo de Memória e Direitos Humanos, atualmente vinculado à CMV, ele conta que no início relutou em assumir o cargo, por razões vocacionais e familiares. Com a saída do ex-ministro Nilmário Miranda, porém – decorrente de uma candidatura ao governo do estado de Minas Gerais e da presidência estadual do partido –, abriu-se a brecha para seu nome, com a insistência de Lula. Segundo Vanucchi, era verdade que Lula tinha uma questão “zigzagueante” em relação à questão dos mortos e desaparecidos. Mas naquele momento a contingência dos acontecimentos teve o efeito de enfatizar sua própria missão como militante: “era como se eu não tivesse como dizer ‘não’ por causa da minha história de vida” (VANUCCHI, 2019, p. 6). Vanucchi, além de ex-presos político, já havia trabalhado na elaboração de *Brasil: nunca mais* na década de 1980. Em 2007, com sua articulação, foi lançado o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, como resultado dos 12 anos de atuação da CEMDP.

Dessa vez com a chancela estatal, o novo relatório foi novamente criticado por ter sido marcado pela falta de acesso aos arquivos militares, pela permanência da gramática da conciliação e mesmo pela presença de um integrante das Forças Armadas em sua composição. Contudo,

contribuiu para o esclarecimento das circunstâncias de mortes e desaparecimentos, desmontando versões falsas do oficialismo militar e apontando para responsabilidade das mortes. Trata-se do primeiro documento oficial do Estado brasileiro a reconhecer as violações ocorridas durante a ditadura, expondo as narrativas testemunhais das vítimas.

Outra mudança importante foi a entrada do então jurista e professor universitário Paulo Abrão na presidência da Comissão da Anistia (2007-2016) do MJ, então gerido por Tarso Genro (2007-2010/PT). Como pontuou Hollanda (2019), à época o MJ buscava um especialista em direitos humanos comprometido com a remodelação daquela burocrática comissão, conhecida na cena pública pelos altos valores de indenização concedidos a perseguidos pela ditadura e pela baixa transparência. Com a indicação de um ex-aluno, iniciou-se a gestão do então jovem professor de direito – que, por sua idade, diferente de Vanucchi, não era originário da “geração” das lutas contra a ditadura. Por outro lado, ele se destacava pelo interesse no direito internacional dos direitos humanos (CORSINI, 2018). Promoveu, assim, uma inflexão do tema da anistia, antes circunscrito a familiares e ex-presos políticos. Nas palavras do próprio Abrão, a partir de 2007, “a Comissão de Anistia empreende uma particular virada hermenêutica” (ABRÃO e TORELLY, 2015, p. 30). Essa mudança diz respeito a uma sucessão de projetos no âmbito da CA, dedicada aos aspectos educativos, simbólicos, morais – e, entre esses, psicológicos – da memória, da verdade e da reparação. Tratava-se aqui de uma particular recepção da gramática justransicional, que buscava reequilibrar os aspectos materiais e simbólicos da reparação.

Foram exemplos o projeto Caravanas da Anistia (2008), que consistiu em sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimentos de anistia em todo o território brasileiro, seguidas de atividades pedagógicas e culturais (ROSITO e DAMO, 2014). Segundo Abrão, nesse processo, a ação estatal de reconhecimento revelaria o protagonismo da *reparação* articulada à memória. Essa argumentação ganharia difusão em outros projetos. O objetivo do Marcas de Memória (2008), por exemplo, era resgatar a memória das vítimas do período ditatorial pela construção de acervos de fontes orais e audiovisuais; além do projeto, destaque-se o já citado Clínicas do Testemunho (2013-2016), foco deste trabalho. Em todos esses casos, tratava-se de dar lugar à expressão testemunhal no âmbito do Estado.

Ainda no bojo desse processo, vale destacar que em 2008 a CA realizou uma Audiência Pública no MJ, apoiada por diversas entidades de direitos humanos, a fim de questionar o alcance e a interpretação da Lei de Anistia de 1979 como regra de impunidade. Segundo o jurista, embora essa revisão não tenha se contemplado³, a partir do trabalho das comissões

³ Em 2010, o Supremo Tribunal Federal manteve o entendimento estabelecido sobre a Lei de Anistia. Esses fatos

de reparação em meados dos anos 1990 e das ações políticas de promoção da memória e da verdade empreendidas desde a virada hermenêutica, conseguiu-se ampliar o leque de atores sociais mobilizados para a agenda, incluindo não somente familiares de mortos e desaparecidos e presos e perseguidos políticos, mas também trabalhadores civis, segmentos militares e entidades de direitos humanos. Na esteira desse processo, em 2009 o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNH-3) incluía as pautas de memória, verdade e justiça e sugeria a criação de uma Comissão Nacional da Verdade (2012-2014).

DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA VÍTIMA À ATENÇÃO MÉDICO-PSICOLÓGICA

Dentro do fenômeno global de difusão da gramática dos direitos humanos, destacou-se, sobretudo a partir de meados da década de 1970, uma renovação da retórica humanitária para lidar com a desigualdade. A categoria *trauma* passou a adquirir um valor central nas políticas de acompanhamento e reconhecimento de diversos tipos de violência, contando com a progressiva participação de psiquiatras, psicólogos e psicanalistas nos processos de gestão do sofrimento.

Esses processos globais têm sido enxergados através de uma perspectiva crítica do ponto de vista das ciências sociais. Para Didier Fassin (1999), a *patetização* da política pode ceder espaço para a expressão do sofrimento como princípio explicativo, em detrimento das desigualdades, levando a processos de homogeneização e despolitização das experiências. Para Veena Das (2008), o modelo do trauma legado a partir dos estudos sobre o Holocausto (CARUTH, 1996; FELMAN, 2014; entre outros) não pode ser simplesmente transportado para contextos com diferentes padrões de socialidade.

Cabe, assim, entender as especificidades desse fenômeno no caso da justiça de transição brasileira, sem reduzi-la às análises pré-estabelecidas. Assim como a definição de *violência* é contextual e relacional (WIEWIORKA, 2006), a categoria analítica de *vítima* pode ser entendida como uma noção de pessoa através da qual se confere reconhecimento social ao sofrimento, circunscrevendo-o e legitimando-o como fundamento de demandas sociais e políticas de

impediram que as condenações do Brasil na Corte Internacional de Direitos Humanos – no caso *Júlia Gomes Lund e outros vs. Brasil* (caso Araguaia) (2010) e no caso *Vladimir Herzog* (2018) – tivessem consequências penais (ABRÃO e TORELLY, 2012). No momento de escrita desse artigo, a campanha #ReinterpretaSTF defende uma nova tentativa de revisão da Lei.

reparação (SARTI, 2011). Pergunta-se, então, como as dinâmicas particulares de construção social da vítima engendradas como consequência da ditadura brasileira se vincularam a uma gramática própria, caracterizada por uma representação traumática e pela posterior noção de reparação psíquica, sem que isso implique necessariamente um esvaziamento do sentido político da luta ou um transplante apressado de um tropo estrangeiro. Trata-se, assim, de acompanhar os desdobramentos de um conjunto de narrativas sobre os modos de entender, reconhecer e manejar o sofrimento, na tensão entre movimentos sociais, especialistas científicos e agentes estatais.

Como apontam Aydos e Figueiredo (2013), experiências como as da tortura e da prisão política não encontraram repercussão imediata durante a ditadura, tendo em vista o microcosmo fechado das organizações de resistência, a perseguição acirrada e as campanhas midiáticas pejorativas. Tampouco se pode falar em uma construção subjetiva propriamente correspondente à noção de vítima, na medida em que a situação limite era frequentemente entendida como parte do itinerário militante, ensejando uma evidente contradição entre a narrativa heroica e qualquer tipo de vitimização (SARTI, 2019).

Porém, por volta da segunda metade da década de 1970, a denúncia internacional protagonizada pelos exilados, principalmente junto às democracias europeias, constituiu uma abertura para a deflagração das violações (ROLLEMBERG, 1999). Além disso, a experiência de familiares – principalmente mães – na busca de seus filhos desaparecidos também abriu caminho para a expressão pública do sofrimento, evidenciando um importante atravessamento de gênero na renovação da linguagem política (TELES, 2005). Na esfera pública, a figura da “vítima da ditadura” se esboçava então na alteridade entre os que permaneceram na vida legalizada e os que tiveram perdas e dores “por razões políticas”, dentro de um enquadramento (BUTLER, 2009) frequentemente definido pelos protagonistas da luta armada pertencentes às camadas médias urbanas.

A partir da década de 1980, já posteriormente à anistia, à soltura dos presos políticos e ao retorno dos exilados, o problema da reconstrução do mundo após as privações e perseguições ganhou um lugar mais importante (GRECO, 2003). O relatório *Brasil: nunca mais* trouxe os relatos das torturas, inscrevendo textualmente danos físicos, psicológicos e morais. O ponto de vista dos próprios protagonistas se delineava na nascente bibliografia de resistência (SELIGMANN-SILVA, 2003).

Ao mesmo tempo, o acento inicial nos ideais revolucionários era paulatinamente transmutado na direção da gramática dos direitos humanos. O dano infligido deixava de ser visto como a condição necessária de uma tarefa política para se tornar a própria razão da atuação

dos movimentos sociais. Esses, ao mesmo tempo que reivindicavam respostas dos responsáveis pela violência ditatorial, criavam inéditos dispositivos de acolhimento aos sobreviventes.

Data dos anos 1990 o surgimento de iniciativas de atenção médico-psicológica protagonizada por organismos de direitos humanos, como o Grupo Tortura Nunca Mais, fundado inicialmente no Rio de Janeiro em 1985. Entre seus propósitos, estiveram o esclarecimento das circunstâncias das violações, o apontamento de responsabilidades, o acionamento da memória histórica do período contra o esquecimento e o silêncio e a luta contra a permanência dos perpetradores em cargos públicos. Tratou-se de uma iniciativa de ex-presas e ex-presos políticos que viveram a situação de tortura durante o regime militar, além de familiares de mortos e desaparecidos.

Conforme narrado na página virtual de memorial do GTNM⁴, quatro anos depois de sua criação, em 1989, a diretoria percebeu a necessidade de promover *assistência clínico-jurídica* gratuita aos atingidos pelos crimes da ditadura. Destaca-se que, à época, não havia nenhuma política de assistência por parte do Estado. Em 1992, houve um primeiro subsídio advindo do Fundo Voluntário das Nações Unidas para as Vítimas de Tortura. Iniciou-se, então, uma outra frente inédita de trabalho do GTNM/RJ: a Equipe Clínica Tortura Nunca Mais. Subsequentemente, o núcleo foi possibilitado graças ao apoio financeiro e/ou à captação de recursos de variadas entidades internacionais: Comunidade Europeia, Anistia Internacional Sueca, Fundação OAK e *International Rehabilitation Council For Torture Victims (IRCT)*, entre outras. Foram 23 anos de assistência clínico-médico-psicológica e de reabilitação física, completados por 14 anos de apoio jurídico de maneira ininterrupta. Segundo dados do grupo, cerca de 1.200 pessoas foram atendidas, em sua maioria atingidas durante a ditadura. Posteriormente a assistência também se estendeu para a violência do Estado democrático, dada a observação de sua continuidade e seus crescentes índices, sobretudo nas favelas e periferias. Nota-se, aqui, uma incipiente tentativa de alargar o enquadramento pré-estabelecido e tensionar o binômio ditadura/democracia.

O projeto foi oferecido por profissionais psi que também eram militantes, muitos dos quais haviam vivido na pele as marcas da repressão, tais como a prisão e a tortura. É o caso da psicóloga Cecília Coimbra, que fazia a mediação entre a diretoria do GNTM e a equipe clínica (COIMBRA, 2002). Como sugere Vecchioli (2019), ter passado por essas experiências limites também pode ser um importante capital social e simbólico na conformação das *expertises*. Como

4 GRUPO TORTURA NUNCA MAIS. Quem somos. Projeto Clínico, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www.torturanuncamais-rj.org.br/quem-somos/projeto-clinica/> Acesso em: 11 jul. 2022.

também apontado por Zenobi (2020) a propósito de interseção entre saúde mental e direitos humanos na Argentina pós-ditatorial, estabelece-se aqui um vínculo entre os modos de entender o trauma e o compromisso político dos profissionais psi. Esses fatos marcam diferenças com as políticas globais de sofrimento mencionadas no início desta seção, as quais, como visto, podem ser frequentemente marcadas pela despoltização e pela reafirmação da condição de vítima (FASSIN e RECHTMAN, 2009).

Essa mútua constituição entre clínica e política também se verifica na gramática terapêutica desenvolvida para lidar com a violência (RAUTER et al., 2002). A categoria *atingido*, por exemplo, foi acionada pelo GTNM no sentido de reconhecer o sofrimento sem naturalizar a figura da vítima nem esvaziar sua luta. Portanto, quando se fala em vítima, aqui, trata-se de um termo analítico, não de uma expressão nativa. Ademais, a própria ideia de *trauma* como algo relativo a um “pensamento reducionista do eu” (COIMBRA e ABREU, 2018, p. 105) foi questionada pelo grupo com base na reflexão de autores como Foucault, Deleuze e Guattari.

Destaque-se também que a equipe clínica foi integrada majoritariamente por mulheres, sugerindo a imbricação não somente entre gênero e saberes psi a partir do surgimento da carreira de psicologia e da feminização do cuidado (RUSSO, 2002), mas também, novamente, entre a participação feminina e a construção da memória da ditadura brasileira, na contramão da hegemonia masculina, seja da parte de militantes ou militares (TELES, 2015).

Apesar de seus subsídios internacionais e da articulação universitária – com destaque para a Universidade Federal Fluminense (UFF), onde algumas integrantes trabalham como docentes no departamento de psicologia – o GTNM manteve como valores máximos a *autonomia* e a *independência* em relação a partidos políticos e outras organizações da sociedade, “especialmente as vinculadas às diferentes instâncias governamentais” (GTNM, 2014, n.p), não recebendo qualquer subsídio advindo deles. Eis o ponto nevrálgico de uma tensão surgida no interior do grupo entre, por um lado, uma certa recusa em relação ao Estado e, por outro, a necessidade de luta por uma política pública de atenção psicossocial aos atingidos. Tensão essa que, como veremos, se articula aos sentidos da própria possibilidade de *reparação psíquica* e pode assumir variações múltiplas.

A posição do GTNM aparece com destaque num manifesto referente à desativação do projeto clínico (2014). Segundo o conteúdo, “governos civis pós-ditadura fortalecem o capitalismo e gerem o capitalismo neoliberal, promovendo acordo políticos que vêm capturando muitos movimentos sociais” (GTNM, 2014, n.p). Seria o caso do Brasil, em que as forças econômicas e militares que implantaram o golpe permaneceriam presentes em cargos públicos. Fazendo menção à condenação na CIDH em 2010, menciona-se a imposição de uma Comissão

Nacional da Verdade, qualificando-a como “extremamente perversa e limitada, que caminha, muito lentamente, no levantamento de alguns fatos” (IBID., n.p). A análise crítica se detém ainda no sigilo e no silenciamento quanto aos procedimentos da comissão; na oficialização de fatos já pesquisados pelos movimentos, sem apoio governamental; e na indisponibilidade dos arquivos militares.

Nesse contexto, diante da ausência de justiça e da continuidade da violência de Estado dirigida à população pobre, negra, favelada e a ativistas de direitos humanos e militantes, o processo de *reparação* seria “atrasado e insuficiente”, especialmente se comparado a outros países latino-americanos. Esses fatos fariam crer que “não há uma vontade política do Estado brasileiro de repensar de forma coerente o terror do Estado a que nós, brasileiros, fomos submetidos, ao longo da ditadura” (IBID., n.p). Por fim, faz-se menção à manutenção da interpretação da Lei de Anistia, o que leva a um esquecimento, a um silêncio e a uma conciliação com os agentes do terror de Estado. Esse cenário, conjugado à escassez dos fundos internacionais e do aumento de exigências burocráticas, teria levado à desaceleração do projeto clínico, finalizado em 2014.

Vê-se, aqui, que a recusa ao Estado se fundamenta em uma certa percepção negativa de seus rumos na política brasileira durante a era de governos ditos progressistas. Porém, como o próprio conteúdo demonstra, a decisão não foi isenta de olhares divergentes.

Muitos debates internos ocorreram, especialmente ao longo dos anos de 2010, 2011 e 2012, no sentido da aceitação ou não de financiamentos governamentais para a continuidade do atendimento clínico-jurídico. O GTNM-RJ manteve a posição de não aceitar qualquer apoio financeiro por parte do governo [...]. Temos, portanto, uma posição crítica, autônoma e divergente a todos os diferentes governos pós-ditadura e às suas propostas de cooptação de entidades e movimentos sociais em relação à luta por memória, verdade e justiça. (GTNM, 2014, n. p.).

Como destacou Azevedo (2018), o antagonismo entre o Estado e os movimentos sociais, sobretudo os compostos por familiares, é uma marca do campo MVJ. No entanto, se pensado etnograficamente, não se trata de uma contraposição rígida, mas sim relacional e situacional, atualizada constantemente no cotidiano através de cobranças, críticas e queixas. Na forma de classificações e acusações – como a de *cooptação*, que aparece no trecho supracitado – a figura do Estado pode dizer respeito tanto aos agentes repressivos da ditadura quanto a operadores institucionais que, em “democracia”, articulam políticas de memória, verdade e justiça. Esses operadores – como, posteriormente, seria o caso da CA e da CNV –, por sua vez, podem tratar de matizar essa identificação. À representação Estado, entendido comumente como dado da experiência comum (BOURDIEU, 2014) ou entidade coisificada de onde emana o poder (ABRAMS, 2006), se contrasta uma multiplicidade de sentidos ou *efeitos de Estado*, instabilizando as próprias fronteiras com a dita sociedade (MITCHELL, 2006).

REPARAÇÕES ATRAVÉS DO ESTADO

Nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Núcleo de Memória e Direitos Humanos da CMV/UFRJ a partir de 2019, deparamos constantemente com parte dessas perspectivas divergentes, na medida em que buscamos a interlocução nas memórias daqueles que articularam os movimentos sociais às políticas estatais no contexto recente de reformulações da CA e da CNV. Em entrevista realizada em duas partes com a psicóloga clínico-institucional Vera Vital Brasil (2019a; 2019b), ex-participante da equipe clínica do GTNM-RJ e, subsequentemente, principal articuladora do primeiro edital do projeto Clínicas do Testemunho no Rio de Janeiro, essa questão apareceu com destaque. Isto, sobretudo, no que diz respeito à genealogia de um saber (FOUCAULT, 1986) sobre as particularidades da violência de Estado diante da violência mais ampla.

Vera foi estudante de farmácia da UFRJ no final dos anos 60, quando atuava no movimento estudantil. Em dezembro de 1969, foi presa e torturada nas dependências do DOI-CODI, no Rio de Janeiro, onde permaneceu três meses. Exilou-se no Chile e retornou ao Brasil em 1976, quando começou a cursar psicologia. Na década de 1980, integrou ativamente os movimentos sociais surgidos como consequência da ditadura. Segundo as entrevistas, gentilmente concedidas à equipe do núcleo no edifício do CBAE-UFRJ, no trabalho inicial da equipe clínica do GTNM-RJ, as leituras eram variadas: deleuziana, foucaultiana, análise institucional, grupalista, com influência dos psicanalistas argentinos exilados durante a ditadura, e da experiência do Instituto Brasileiro de Psicanálise, Grupos e Instituições (Ibrapsi) – o qual, a partir de 1978, liderou as discussões sobre a crítica da psiquiatria biomédica e da psicanálise hegemônicas (COIMBRA, 1995).

A partir dessa experiência, chamava-lhe a atenção que, entre as pessoas atendidas, nem sempre havia uma conexão entre o sofrimento atual e as situações limites, como tortura, encarceramento, demissões e dificuldade de retomar às atividades vitais após a anistia. Ficava patente a ausência de um suporte público para a memória da ditadura no Brasil. A partir dessas experiências, na já citada articulação com a UFF, a equipe começou uma pesquisa sobre a percepção dos profissionais psi da violência de Estado. Concluíram que faltava um reconhecimento das especificidades do tratamento médico-psicológico em casos em que o crime é cometido pelos agentes do Estado e que seriam necessários dispositivos de capacitação no tema da violência de Estado na rede pública de saúde.

Apesar dessas experiências de articulação, Vital Brasil destaca a impossibilidade de

reparar sem o reconhecimento público do ocorrido:

Reparação era uma palavra que não atravessava os trabalhos [do GTNM]. Primeiro porque reparação está ligada a quem cometeu o crime – o Estado –, e aí não se pode pensar em reparação dos crimes de Estado se não for feita uma reparação pelo Estado. (VITAL BRASIL, 2019a, p. 21).

Para ela, embora o grupo sempre tenha se preocupado com a justiça, a verdade e a memória, a questão da reparação acabava sendo mal interpretada ou ganhando forma por meio de métodos equivocados. Como exemplo, evoca a sugestão, da parte de setores da diretoria da organização, de depositar flores no local de última vista de um filho desaparecido. Conclui: “[...] isso, a meu ver, conceitualmente não é reparação. É memória, não reparação” (IBID., p. 21), já que o ato não teria a chancela pública.

Contudo a simples presença dessa legitimação pública na figura do Estado tampouco seria suficiente, por si própria, para reformular a noção de reparação. A partir de sucessivas experiências que inevitavelmente colocariam em cena os movimentos sociais e as instâncias estatais, esse aspecto de insuficiência entrou em cenário com clareza, deixando em evidência a já referida multiplicidade da trama institucional reconhecida como “Estado”.

Destaque-se o papel das comissões estaduais de reparação (CER), que foram gestadas em diferentes estados do país a partir do início da década de 2000, previamente à instalação da CA no MJ. No caso do Rio de Janeiro, a CER foi criada em 2001 (Lei nº 3.744, com vigência prevista de 24 meses). Segundo Vital Brasil, a existência da CER-RJ foi problemática pelos seguintes fatores: lentidão, desorganização, exigência de ônus da prova às vítimas e triagem de processos, em que figuras mais conhecidas acabavam “passando na frente”. Após variados protestos em frente à sede do governo, o Palácio Guanabara, conseguiu-se uma segunda edição para avaliar os casos remanescentes. De todo modo, apesar desses avanços pontuais, havia, de modo geral, uma reprodução do mesmo problema identificado nas comissões de reparação nacionais: o privilégio da indenização. “Não se falava em memória, não se falava em testemunho, não se falava nada. Era reparação econômica” (VITAL BRASIL, 2019a, p. 23).

Enquanto antes tratava-se do problema da *memória sem reparação*, aqui se observa a *reparação sem memória* – ambas igualmente problemáticas. Enquanto a primeira designava a necessidade de reconhecimento estatal, a segunda deixava claro que não era qualquer ato do Estado que seria legitimado como reparatório. Do ponto de vista da crítica às indenizações, vê-se aqui o engendramento de uma noção de pessoa refratária à quantificação da vida. Dita tensão, pontuada por Aydos e Figueiredo (2013) como dicotomia frequentemente excludente entre dinheiro e direitos humanos, aparece aqui mais nos termos da crítica à *exclusividade*

da indenização. Tendo como protagonistas militantes de esquerda, tradicionalmente críticos do capitalismo e pertencentes aos segmentos letrados urbanos, pode-se entender a percepção segundo a qual a subjetividade – em particular a subjetividade dolente – não é traduzível em razão monetária, tradução essa associada à dimensão profana (SIMMEL, 1998). Como demonstram recentes pesquisas (LACERDA, 2020), distinta é essa relação em contextos de violência em que os atores provêm de camadas baixas, sem *background* de militância. A indenização se afigura, ali, acima de tudo como possibilidade de iniciar a luta.

Nesse processo de incipiente integração entre reparação e memória, a posição do GTNM não foi totalmente refratária, como seria, mais tarde, nos desdobramentos da CA e da CNV. Na ocasião, o grupo chegou a participar como consultor da sociedade civil, deixando evidente que poderia haver, aqui e ali, brechas no Estado e em suas possibilidades. Segundo Vital Brasil, naquele momento, as reuniões do GTNM ficavam cada vez mais testemunhais: mais pessoas começavam a falar, às vezes sobrepondo-se aos pleitos burocráticos, mostrando como a busca das vítimas extrapolava a indenização e intensificando os debates sobre a relação com a escuta psicológica.

Paralelamente, destacou-se a experiência do Fórum de Reparação e Memória do Rio de Janeiro, que envolveu marinheiros, operários navais e membros da Associação Nacional dos Anistiados Políticos, Aposentados e Pensionistas (Anapap). Inicialmente realizado na sede do GTNM, os encontros passaram a ocorrer na sede da Associação dos Marinheiros, por conta da facilidade de acesso. O fórum foi um movimento não-institucional que convergia pessoas que haviam sido atingidas em 1968, uma rede de anistiados e anistiadas que participavam das lutas pela anistia em Brasília. Não se tratava de uma divergência do GTNM: membros participavam de ambas as atividades. Porém a menção é importante na medida em que, em sua designação, é destacada justamente a articulação entre reparação e memória:

[...] a gente [da equipe clínica do GTNM] não podia se dizer marinheiro, a gente não podia se dizer metalúrgico, então ficou essa designação: fórum de reparação. E a gente incluiu “memória do Rio de Janeiro”. Por quê? Porque para nós a memória já era um componente fundamental. (VITAL BRASIL, 2019a p. 30).

Mais uma vez, a *reparação com memória* deslocava a ênfase excessiva nas compensações econômicas, eixo das reparações nacionais e estaduais.

Outra experiência prévia de destaque para a reformulação da reparação no campo da clínica foi a articulação internacional com outras equipes latino-americanas de saúde mental. Como lembra a entrevistada, a partir de 1999, em Montevideo, foi criada a Rede Latino-Americana e do Caribe de Saúde Mental e Direitos Humanos. Através da rede, conseguiram

financiar projetos conjuntos de atenção clínica e capacitação, com apoio da Comissão Europeia. Destacou-se também o papel do Rehabilitation Council for Torture Victims (RCT), sediado na Dinamarca, posteriormente International Rehabilitation Council for Torture Victims (IRCT), no auxílio com a captação de recursos. Segundo Vital Brasil, o papel dessas instituições foi importante não só pelo financiamento dos projetos, mas também pela confirmação de uma perspectiva clínica crítica politizada, que, como já pontuado, seria uma especificidade latino-americana. Segundo a psicóloga, “era uma descrição médica, biológica, sabe [do IRCT]? E a gente tinha uma outra visão, uma visão mais social, muito mais política da questão do trabalho clínico” (VITAL BRASIL, 2019a, p. 25). Mais uma vez fica evidente a mútua constituição entre clínica e política – e não a simples transposição das políticas do trauma internacionais em nível regional. Em reação ao olhar biomédico *strictu sensu*, numa época de explosão de redes no mundo, as equipes latino-americanas se reuniram, contribuindo para uma maior aproximação do Brasil com seus vizinhos. Nos últimos anos, porém, o papel das instituições de fomento foi perdendo destaque com a guinada à direita de países europeus e com o foco de recursos para outras questões, como as relacionadas a refugiados e migrações internacionais.

A combinação inarredável entre essas questões – necessidade de reconhecimento estatal da reparação; necessidade de que a reparação seja não somente econômica; necessidade de que a clínica seja também política – encontrou somente a partir de 2007 um terreno mais fértil de difusão. A partir dessa época, Paulo Vanucchi, que já estava na Secretaria Especial de Direitos Humanos, se aproximou do GTNM, entre outras organizações da sociedade civil, para consultar sobre suas prioridades e demandas, gerando debates no grupo. Porém nem todos do grupo foram receptivos. A despeito de Vanucchi ser ele mesmo um ex-presos político e um dos protagonistas de *Brasil: nunca mais*, naquele caso ele encarnava mais o Estado que um companheiro de luta.

Em 2009, com o término do financiamento internacional e o agravamento das divergências em relação às aproximações do MDH, a equipe clínica começou a se dismantelar. Fecharam-se os trabalhos com os últimos pacientes, alguns dos quais continuaram a ser atendidos mesmo sem recursos, na base do voluntarismo. Dessa trajetória, Vital Brasil destaca o mérito da equipe clínica, com a irradiação das questões concernentes à violência de Estado para o Conselho Federal de Psicologia e a capacitação de profissionais.

Concomitantemente, algumas brechas começam a se abrir. Em abril de 2010, um seminário prévio à articulação do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) (Lei nº 12.847/2013) foi realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, presidida por Vanucchi e coordenada por “Dodora” [Maria Auxiliadora] Arantes, também ex-presos política, articulada a um seminário nacional. Na ocasião, as principais lideranças do GTNM se

recusaram a participar do evento. Outras profissionais aceitaram, como Vera Vital Brasil e, a esta altura, Tania Kolker, médica psicanalista que fazia parte do GTNM e posteriormente seria a coordenadora da segunda edição do CT/RJ. O seminário contou também com a participação de Paulo Abrão, que fez uma fala sobre a tentativa de revisão da Lei de Anistia. No contexto de dissolução da equipe clínica, as divergências do grupo foram se aprofundando, pois era inviável usar a insígnia do GTNM, considerando o veto da diretoria, a despeito das trajetórias das profissionais, que começaram a se representar cada vez mais independentemente.

Desse período, Vital Brasil destaca uma viagem feita à Argentina para um evento organizado pelo *Equipo Argentino de Trabajo e Investigación Psicosocial (Eatip)*, em um novo movimento de articulação regional. Similarmente ao GTNM, o Eatip tinha uma postura refratária em relação ao Estado. Porém o evento acabou contando com a participação de profissionais que trabalhavam com políticas públicas de atenção psicossocial às vítimas, já consolidadas naquele país. Era o caso da psicanalista Fabiana Rousseaux, que à época dirigia o *Centro de Asistencia a Víctimas de Violaciones de Derechos Humanos Dr. Fernando Ulloa*, órgão ligado a uma política pública pioneira na área. O centro surgira no bojo do debate sobre as consequências do terrorismo de Estado à saúde mental, atendendo às necessidades psicológicas surgidas com a reabertura dos processos judiciais referentes aos perpetradores da última ditadura argentina na década de 2000 e o estabelecimento de medidas inéditas de memória, verdade e justiça (DUHALDE e ROUSSEAU, 2018). As *reparações*, presentes na forma de indenizações desde a década de 1990 (TELLO, 2001), começaram a adquirir outros significados, aproximando o direito penal da clínica psicanalítica por meio da exposição testemunhal das vítimas.

A partir de interlocuções como essas, fortaleceu-se a ideia de provocar o Estado, principalmente quanto à questão da escuta psicológica, ainda que não houvesse avanços na dimensão judicial, no caso brasileiro (VITAL BRASIL, ROUSSEAU e CONTE, 2019). Desse período, Vital Brasil destaca a coincidência de sua participação em vários seminários com Paulo Abrão, quando a CNV já era acenada no horizonte. Sobre um desses, o Seminário Internacional sobre Comissões da Verdade, realizado no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS) da UFRJ, já em 2011, diz: “Aí olha a coincidência: eu falo e cobro do representante do Estado que estava do meu lado a reparação” (VITAL BRASIL, 2019a, p. 37). Naquele momento, a sentença da CIDH, citada no início desse artigo, também já cobrava do Estado brasileiro o atendimento clínico para as vítimas. A cobrança foi recebida positivamente pelo jurista, que incentivou a escrita de um projeto sobre reparação psíquica.

Nessa época, o Instituto de Estudos da Religião (Iser) passou a oferecer a sede física para abrigar debates semanais sobre as expectativas da CNV, no fórum batizado de Coletivo RJ

Memória, Verdade e Justiça (2011), composto por várias entidades da sociedade civil. Segundo Vital Brasil, “muita gente chegava e queria falar o que tinha acontecido com eles” (VITAL BRASIL, 2019a, p. 38). Foi então que membros do Fórum de Reparação e Memória tiveram a ideia de criar um dispositivo de escuta das testemunhas, acionado uma vez por mês. A eles logo se somaram membros remanescentes da equipe clínica que, por conta de suas trajetórias, já tinham lidado com a questão do testemunho. A partir dessa experiência, tornou-se imperativa a cobrança do Estado por um dispositivo de criação e atenção clínica.

Como propôs Pollak, para poder relatar seus sofrimentos, uma pessoa precisa antes de mais nada encontrar uma escuta (POLLAK, 1989). O testemunho, portanto, surge na encruzilhada entre a vontade de falar das pessoas e os contextos de enunciação mais gerais, não se resumindo nem a uma vontade individual, nem a uma exigência social (POLLAK, 2006). No caso da memória da ditadura brasileira, vê-se que a confluência regular entre profissionais da saúde mental e dos direitos humanos foi possibilitando o surgimento de uma conjuntura particular, em que o testemunho foi associado à reparação psíquica como dever de Estado, como parte mais ampla das reparações simbólicas.

A questão apareceu já no Seminário da Rede Latino-Americana Memória Verdade e Justiça, realizado em Porto Alegre, em 2012. Na sequência, um último encontro, realizado, na PUC-Rio, com mediação de Paulo Abrão, da Comissão da Anistia, e outros colegas psi sul-americanos, foi essencial para a criação do edital público, no qual o projeto Clínicas do Testemunho se instalou, primeiramente em 2013.

O primeiro edital (2013-2015) continha os eixos pré-existentes da atenção clínica e da capacitação de profissionais, mas acrescentava a elaboração de insumos para a criação de uma política pública de caráter nacional. Quatro projetos foram aprovados, referentes a diferentes instituições e estados. Foram eles: Sigmund Freud Associação Psicanalítica, em Porto Alegre/RS; Instituto Projetos Terapêuticos e Instituto Sedes Sapientiae, em São Paulo/SP; e Instituto Projetos Terapêuticos, na capital do RJ⁵. A experiência do Rio de Janeiro, em particular, era conhecida pelo acúmulo de conhecimento a partir da equipe clínica do GTNM. Vital Brasil chama atenção para a mudança de tom dos testemunhos nessa nova configuração, que se dava já no bojo da CNV e da proximidade dos 50 anos do golpe (2014). “Eu estou aqui porque vivi isso, e isso na época da ditadura. A referência já era outra. Já era de testemunhar acerca do que

5 O segundo edital, por sua vez, foi vigente entre 2016 e 2017 e contou com as seguintes instituições: Instituto de Estudos da Religião - Iser (Rio de Janeiro); Instituto Sedes Sapientiae (São Paulo); Instituto de Estudos da Religião - Iser (São Paulo); Instituto APPOA - Clínica, Intervenção e Pesquisa em Psicanálise (Rio Grande do Sul); Instituto APPOA – Clínica, Intervenção e Pesquisa em Psicanálise (Santa Catarina).

tinham passado” (VITAL BRASIL, 2019a, p. 40).

A primeira edição do Clínicas do Testemunho (2013-2015), coordenada por Vera Vital Brasil, contou com sete membros permanentes e atendeu 135 pessoas, entre afetados diretos e indiretos da ditadura. Em sua equipe, todos se envolveram com o trabalho clínico, a maioria com psicanálise ou análise institucional, mas também psiquiatria e terapias corporais. A oferta foi tanto de escuta grupal quanto de atendimento individual. No caso dos trabalhos grupais, enfatizou-se o *testemunho* como método de desprivatização da dor e de construção coletiva de um tecido de memória capaz de dar sentido a uma experiência silenciada por tantos anos pelo Estado brasileiro. A própria condição de *testemunha* foi, assim, encarada como uma superação da condição de vítima (KOLKER, 2015). Os pacientes da clínica chegavam tanto através da divulgação do projeto, lançado na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quanto a partir da convocatória de redes individuais e coletivas. O primeiro acolhimento era sempre grupal e buscava indagar os sentidos da presença dos pacientes.

Destacaram-se a procura de militares perseguidos e de filhos e netos, que criaram o coletivo Filhos e Netos por Memória, Verdade e Justiça a partir do trabalho clínico voltado à questão do trauma transgeracional. O trabalho, vale destacar, também se articulou à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV-Rio) no Grupo de Trabalho Testemunhos da Verdade, fazendo acompanhamento de testemunhas e assessores. Também houve uma tentativa de articulação com a CNV, com recepção no GT de mulheres testemunhas, pontualmente no Rio de Janeiro. Sobre essa articulação, Vital Brasil diz o seguinte: “[...] que aquele Estado que violou, que produziu tantos efeitos danosos nas vidas daquelas pessoas, pudesse acolher, escutar e reconhecer esse dano foi uma ação reparadora importante” (VITAL BRASIL, 2019b, p. 28). Por outro lado, também afirma: “Nosso vínculo foi um vínculo pontual, nós não somos do Estado, foi uma parceria” (IBID., 12), mostrando a instabilidade dessas associações.

Ao final da entrevista, indaguei a ela sobre como pensar a questão no contexto atual, marcado pelo bolsonarismo. Não seria possível pensar em uma reparação para além daquela realizada por meio do Estado? Ao que ela respondeu: “Sim. Agora estamos contra essa gestão de Estado” (IBID., n.p). Trata-se, assim, mais de uma posição em um jogo de relações do que uma definição estática do “Estado”.

REPARAÇÕES EM REPARAÇÃO

Neste trabalho, busquei acompanhar algumas memórias e itinerários militantes de parte dos principais grupos e atores sociais comprometidos com o estabelecimento de uma política pública de *reparação psíquica* aos atingidos pela violência de Estado durante a ditadura brasileira. Ao acompanhar os trânsitos desses personagens, ficou claro como a genealogia do projeto Clínicas do Testemunho se desenvolveu a partir de articulações tanto nacionais quanto internacionais, da interseção com equipes de saúde mental e operadores institucionais e do direito que passam a incorporar as instâncias estatais, marcadamente a partir de 2007.

Procurei mostrar como esse acontecimento teve antecedentes em um duplo vetor: por um lado, disputas no seio de movimentos sociais a propósito das possibilidades diferenciais e situacionais de articulação com o Estado; por outro, já no âmbito das políticas públicas, uma crítica à acepção exclusivamente financeira da reparação, na direção de uma conceituação de reparação simbólica ou integral, que engloba a reparação psíquica.

Nesse processo vê-se uma imbricação entre os campos da saúde mental e dos direitos humanos que não se resume a uma simples *psicologização* da política, constituindo antes uma mútua implicação entre política e clínica. Na figura do *testemunho* realizado em uma instância reconhecida como estatal, concebem-se a própria expressão e o reconhecimento do sofrimento enquanto política. Definem-se, assim, os termos da *ação política* à luz dos próprios atores sociais (NUAP, 1998), na articulação entre *memória* e *reparação*.

Os desafios deixados por essas reformulações da noção de reparação, que têm ocupado a própria produção intelectual dos atores mencionados aqui após o segundo edital do CT, dizem respeito principalmente às possibilidades de *reparação psíquica* diante da violência de Estado atual – que ganha forma no genocídio da população negra e pobre, principalmente nas favelas – e à reparação a sujeitos coletivos atingidos pela violência do Estado durante a ditadura (KOLKER, 2016; FRANÇOSO, 2018; SANTOS et al., 2018). A questão das tensões do binômio ditadura/democracia – que, como vimos, já estava presente desde os primeiros trabalhos do GTNM – tem encontrado interesse renovado nos coletivos surgidos na esteira do CT, como o Centro de Estudos em Reparação Psíquica, voltado ao enfrentamento da violência de Estado através da capacitação de profissionais no Sistema Único de Saúde (SUS). Como acolher grupos sociais marginalizados desde os tempos coloniais, cujas violações nem sempre entraram na categoria das “razões políticas” para aceder a alguma forma de reparação?

Pode ser que o alargamento da noção de *reparação* descrito neste trabalho demande

também a continuação do debate sobre os processos de construção social da vítima da ditadura, fortalecendo a inclusão de sujeitos coletivos (tais como camponeses e povos indígenas, além dos outros grupos já citados) nas políticas reparatórias. Essas questões, trabalhadas marginalmente na CNV – questões que apareceram com mais destaque nas comissões estaduais, mais próximas à verdade das vítimas (HOLLANDA, 2018) – possivelmente estarão na pauta de uma próxima irrupção da memória.

REFERÊNCIAS

1. ABRAMS, Philip. Notes on the difficulty of studying the state. *In*: SHARMA, Aradhana and GUPTA, Akhil. **The anthropology of the state: a reader**. Malden, MA: BLACKWELL, 2006.
2. ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. Mutações do conceito de anistia na justiça de transição brasileira: a terceira fase da luta pela anistia. *In*: Prittwitz, Cornelius et al. (org.). **Justiça de transição: análises comparadas Brasil-Alemanha**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, 2015.
3. AYDOS, Valéria; FIGUEIREDO, César Alessandro. A construção social das vítimas da ditadura militar e sua resignificação política. **Interseções**, Rio de Janeiro, ano 15, n. 2, p. 392-314, dez. 2013.
4. AZEVEDO, Desirée. **Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil**. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.
5. AZEVEDO, Reinaldo. A empulhação da bolsa-ditadura. **Revista VEJA**, 2 ago 2010. Disponível em <https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo/a-empulhacao-da-bolsa-ditadura/>. Acesso em: 14 jul. 2022.
6. BAUER, Caroline Silveira. **Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória**. Porto Alegre: Medianiz, 2014.
7. BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014
8. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório/Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014.
9. BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório Final do Instituto Projetos Terapêuticos do Rio de Janeiro**. Brasília: Projeto Clínicas do Testemunho, Comissão da Anistia, 2015.
10. BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos

- e Desaparecidos Políticos. **Direito à verdade e à memória**: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2007.
11. BUTLER, Judith. **Marcos de guerra. Las vidas lloradas**. Buenos Aires: Paidós, 2009.
 12. CANO, Ignacio; FERREIRA, Patrícia Salvão. The reparations program in Brazil. In: DE GREIFF, Pablo (org.). **The handbook of reparations**. Oxford & New York: Oxford University Press, 2006.
 13. CARUTH, Cathy. **Unclaimed Experience: Trauma, Narrative, and History**. Baltimore: The John Hopkins University Press, 1996
 14. CATELA, Ludmila da Silva. **Situação-limite e memória**: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina. São Paulo: Hucitec, Anpocs, 2001.
 15. COIMBRA, Cecília Bouças. **Guardiães da Ordem**: uma viagem pelas práticas psi no 'Brasil' do milagre. Rio de Janeiro: Oficina do autor, 1995.
 16. COIMBRA, Cecília Bouças. Direitos Humanos no Brasil e o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ. In: RAUTER, Cristina.; PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides (orgs.). **Clínica e política**. Rio de Janeiro: Ed. Te Cora, 2002. p. 15-24.
 17. COIMBRA, Cecília Bouças; ABREU, Ana Monteiro. Problematizando a Experiência Clínicopolítica da Equipe Clínico-Grupal Tortura Nunca Mais. **Transversos: Revista de História**, Rio de Janeiro, n. 12, p. 91-109, abr. 2018.
 18. CORSINI, Cristiana Figueiredo. **As Clínicas do Testemunho em interface com o trauma, a memória e a reparação simbólica**. 2018. Dissertação (Mestrado em Memória Social) - Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
 19. CIDH - Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Caso Gomes Lund e Outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil**. 2010.
 20. DE GREIFF, Pablo (org.). **The handbook of reparations**. Oxford & New York: Oxford University Press, 2006.
 21. DUHALDE, Eduardo Luis; ROUSSEAU, Fabiana. **El ex detenido-desaparecido como testigo de los juicios por los crímenes de lesa humanidad**. Buenos Aires: Punto Crítico, 2018.
 22. FASSIN, Didier. La patetización del mundo. Ensayo de antropología política del sufrimiento. In: VIGOYA, Mara Viveros; ARIZA, Gloria Garay (org.). **Cuerpo, diferencias y desigualdades**. Colombia: Centro de Estudios Sociales, 1999. p. 31-41.
 23. FASSIN, Didier; RECHTMAN, Richard. **The empire of trauma: an inquiry into the condition of victimhood**. Princeton: Princeton University Press, 2009.

24. FELMAN, Shoshana. **O inconsciente jurídico: julgamentos e traumas no século XX.** São Paulo: Edipro, 2014
25. FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1986.
26. FRANÇOSO, Olívia Morgado (org.). **Clínica Política. A experiência do Centro de Estudos em Reparação Psíquica lá em Acari.** 1 ed. Rio de Janeiro: Equipe Clínico Política, Instituto de Estudos da Religião (Iser), 2018.
27. GRECO, Heloisa. **Dimensões fundacionais da luta pela anistia.** 2003. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.
28. GREIFF, Pablo de. Justice and reparations. *In:* GREIFF, Pablo de (ed.). **The Handbook of reparations.** Nova York: Oxford/ICTJ, 2006. p. 455-456.
29. GRUPO TORTURA NUNCA MAIS. Quem somos. **Projeto Clínico,** Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www.torturanuncamais-rj.org.br/quem-somos/projeto-clinica/>. Acesso em: 11 jul. 2022.
30. HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** v. 33, p. 1-18, 2018.
31. HOLLANDA, Cristina Buarque de. Justiça de transição, experiências autoritárias e democracia – Entrevista com Paulo Abrão. **Estudos Ibero-Americanos,** v. 45, n. 3, p. 76-89, 2019.
32. HUNTINGTON, Samuel. **A terceira onda: democratização no final do século XX.** São Paulo: Ática, 1994.
33. INDURSKY, Alexei Conte; CONTE, Bárbara de Souza. Reparação psíquica e testemunho. **Psicol. cienc. prof.,** Brasília, v. 37, n. spe, p. 149-160, 2017.
34. INDURSKY, Alexei Conte; MAYORCA, Daniela Sevegnani. Clínicas do Testemunho: a política de reparação psíquica no Brasil. **Revista Sul-Americana de Ciência Política,** v. 5, n. 1, p. 163-178, 2019.
35. JELIN, Elizabeth. **La lucha por el pasado. Cómo construimos la memoria social.** Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2017.
36. KOLKER, Tania. Notas sobre o papel do testemunho e do dispositivo clínico-político no processo de reparação dos afetados pela violência de Estado. *In:* VITAL BRASIL, Vera *et al* (org.). **Uma perspectiva clínico-política na reparação simbólica: Clínica do Testemunho do Rio de Janeiro.** Brasília: Ministério da Justiça, Comissão da Anistia; Rio de Janeiro: Instituto Projetos Terapêuticos, 2015. p. 57-64.
37. KOLKER, Tania. Políticas públicas de reparação psíquica por graves violações de direitos humanos – o Projeto Clínicas do Testemunho e os desafios do contexto atual.

- In*: WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; GENOVEZ, Carolina Parreira; SANTOS, Shana Marques Prado dos (orgs.). **As recomendações da Comissão Nacional da Verdade**: balanços sobre a sua implementação dois anos depois. Rio de Janeiro: ISER, 2016. p. 177-183.
38. LACERDA, Paula. As indenizações como política de direitos humanos e de justiça social no Brasil contemporâneo. **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 48, p. 246-275, 1 sem. 2020.
39. LOSICER, Eduardo; MOURÃO, Jane Calhau; KOLKER, Tania. **Ocupa clínicas do testemunho**: a construção coletiva de uma política pública de reparação psíquica. Projeto Clínicas do Testemunho do Rio de Janeiro. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião, 2015.
40. MEZAROBBA, Glenda. **O preço do esquecimento**: as reparações pagas às vítimas do regime militar (uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile). 2007. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
41. MITCHELL, Timothy. Society, economy, and the State effect. Aradhana GUPTA, Akhil. **The anthropology of the state**: a reader. Malden: BLACKWELL, 2006.
42. MOYN, Samuel. **The last utopia**: human rights in history. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 2010
43. NuAP – Núcleo de Antropologia Política. Uma antropologia da política: rituais, representações e violência. *In*: PALMEIRA, Moacir (org.). **Cadernos do NuAP**, 1. Rio de Janeiro: NAU editora, 1998.
44. POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n.3, p. 3-15, 1989.
45. POLLAK, Michael, **Memoria, olvido y silencio. La producción social de identidades frente a situaciones límite**. La Plata: Al Margen, 2006.
46. RAUTER, Cristina; BARROS, Regina Benevides; PASSOS, Eduardo. **Clínica e Política – subjetividade e violação dos direitos humanos, RJ**. Rio de Janeiro: Ed. Te Corá; GTNM RJ, 2002.
47. ROLLEMBERG, Denise. **Exílio**: entre raízes e radares. Rio de Janeiro: Record, 1999.
48. ROSITO, João Baptista Alvares; DAMO, Arlei Sander. A reparação por perseguição política e os relatos de violência nas Caravanas da Anistia. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 181-212, jul./dez. 2014.
49. RUSSO, Jane. **O mundo psi no Brasil**. Coleção Descobrimdo o Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
50. SANJURJO, Liliana. **Sangue, identidade e verdade**: memórias sobre o passado

- ditatorial na Argentina. São Carlos: EdUFSCAR, 2018.
51. SANTOS, Shana Marques Prados dos et al. **Reparação como política**: reflexões sobre as respostas à violência de Estado no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ISER, 2018.
 52. SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-61, 2011.
 53. SARTI, Cynthia. A construção de figuras da violência: a vítima, a testemunha. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 20, p. 77-105, 2014.
 54. SARTI, Cynthia. Enunciações da tortura: memórias da ditadura brasileira. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 62, p. 505-529, 2019.
 55. SARTI, Cynthia. Rastros da violência: a testemunha. **Revista Sociologia e Antropologia**, v. 10, p. 1023-1042, 2020.
 56. SANJURJO, Liliana. **Sangue, identidade e verdade**: memórias sobre o passado ditatorial na Argentina. São Carlos: EdUFSCAR, 2018.
 57. SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (org.). **Clínicas do testemunho**: reparação psíquica e construção de memórias. Porto Alegre: Criação Humana, 2014.
 58. SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (org.). **Os arquivos de vô Alda**. Porto Alegre: Criação Humana, 2015.
 59. SELIGMAN-SILVA, Márcio. **História, memória, literatura**: o testemunho na Era das catástrofes. Campinas: Editora da Unicamp. 2003.
 60. SIMMEL, Georg. O dinheiro na cultura moderna. In: SOUZA, Jessé; OËLZE, Berthold (orgs.). **Simmel e a modernidade**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998. p. 23-40.
 61. TEITEL, Ruti. Transitional Justice Genealogy. **Harvard Human Rights Journal**, v. 16, p. 69-94, 2003.
 62. TELES, Maria Amélia de Almeida. A construção da memória e da verdade numa perspectiva de gênero. **Revista Direito GV**, n. 11, v. 2), jul-dez, p. 505-522, 2015.
 63. TELES, Janaína de Almeida. **Os herdeiros da memória**: a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos por 'verdade e justiça' no Brasil. 2005. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2005.
 64. TELES, Edson. Entre justiça e violência: estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (org.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 299-318.
 65. TELES, Edson; QUINALHA, Renan. **Espectros da ditadura**: da Comissão da Verdade

- ao bolsonarismo. SP: Autonomia Literária, 2020.
66. TELLO, Mariana. La fuerza de la cosa dada: derechos humanos, política y moral en las “indemnizaciones” a las víctimas del terrorismo de Estado en Argentina. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). **Antropologia e direitos Humanos 2** - Prêmio ABA/FORD. Niterói: EdUFF, 2001, p. 37-75.
 67. TELLO, Mariana. Testemunho, escuta e reparação. Algumas reflexões a partir do trabalho com sobreviventes de centros clandestinos de detenção em Córdoba, Argentina. In: LEITE LOPES, José Sérgio; MAGALDI, Felipe; LOMBARDO, Luciana; PEDRETTI, Lucas; PLASTINO, Virna (orgs.). **Memória, movimentos sociais e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2022. No prelo.
 68. TORPEY, John. **Making whole what has been smashed: on reparations politics**. Cambridge: Harvard University, 2006.
 69. VANUCCHI, Paulo. Entrevista concedida a Shana Marques Prados dos Santos. In: SANTOS, Shana Marques Prados dos Santos et al. (org.). **Reparação como política: reflexões sobre as respostas à violência de Estado no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, 2018.
 70. VANNUCHI, Paulo. Entrevista concedida a Luciana Lombardo, Lucas Pedretti, Dulce Pandolfi e José Sérgio Leite Lopes. **Acervo da Comissão da Memória e da Verdade da UFRJ**. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.
 71. VECCHIOLI, Virginia. Uma história social da expertise em direitos humanos: trajetórias transnacionais dos profissionais do direito na Argentina. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 45, n. 1, p. 17-28, jan./abr. 2019.
 72. VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. **Cadernos Pagu**, v. 51, p. e175101-e175101, 2017.
 73. VISACOVSKY, Sergio E. (org.) **Estados críticos. La experiencia social de la calamidad**. La Plata: Ediciones Al Margen, 2011.
 74. VITAL BRASIL, Vera. **Entrevista concedida ao Núcleo de Memória e Direitos Humanos**. Comissão da Memória e da Verdade – CMV-UFRJ. Rio de Janeiro: CBAE/UFRJ, 2019.
 75. VITAL BRASIL, Vera. Vera Vital Brasil. Entrevista concedida a Luciana Lombardo, Virna Plastino, Felipe Magaldi e José Sérgio Leite Lopes. **Acervo da Comissão da Memória e Verdade da UFRJ**. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019a.
 76. VITAL BRASIL, Vera. Entrevista concedida a Virna Plastino e Felipe Magaldi. **Acervo da Comissão da Memória e Verdade da UFRJ**. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019b.
 77. VITAL BRASIL, Vera; FELIPPE, Marília; CARDOSO, Cristiane. **Uma perspectiva clínico-política na reparação simbólica: Clínica do Testemunho do Rio de Janeiro**.

Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Rio de Janeiro: Instituto Projetos Terapêuticos, 2015.

78. VITAL BRASIL, Vera; ROUSSEAU, Fabiana; CONTE, Bárbara. Reparación simbólica en América Latina como Política de Estado. La experiencia de asistencia a víctimas en Brasil y la Argentina. **Clepsidra. Revista Interdisciplinaria de Estudios sobre Memoria**, v. 6, n. 12, p. 90-107, 2019.
79. WIEVIORKA, Michel. Violência hoje. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.11, n.1, p. 1.147-1.153, 2006.
80. ZENOBI, Diego. Salud mental y derechos humanos: del terrorismo de Estado al incendio de Cromañón. *In*: EPELE, Maria. **Políticas terapéuticas y economías de sufrimiento: perspectivas y debates contemporáneos sobre las tecnologías psi**. Buenos Aires: IIGG/CLACSO, 2020.

Felipe Magaldi

Pós-doutorando em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutor em Antropologia Social pela mesma instituição. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1905-5365>. E-mail: femagaldi@gmail.com